



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2026

Processo Administrativo Interno nº 4457/2025 ID 105926.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médico-veterinários destinados às ações de controle populacional de animais domésticos, conforme demanda da Administração Municipal, em quantitativos variáveis e fornecimento parcelado durante a vigência da contratação. Os recursos utilizados para a aquisição serão provenientes de recursos próprios do Município de Cerejeiras-RO.

Os medicamentos e insumos fornecidos serão utilizados nos procedimentos de castração realizados por meio de parceria institucional com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Colorado do Oeste, responsável pela execução dos procedimentos técnico-cirúrgicos, observadas as atribuições definidas no instrumento de cooperação firmado entre as partes.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das ações de saúde animal, bem-estar animal, controle populacional ético e prevenção de zoonoses, em atendimento às necessidades do Município de Cerejeiras-RO.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	UN	EMPENHO ESTIMATIVO- MATERIAIS DESTINADOS A PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL Empenho estimativo para aquisição de materiais destinados a procedimentos de castração animal Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente registrados ou regularizados nos órgãos competentes quando aplicável (Anvisa, Ministério da Agricultura MAPA ou órgão equivalente), atendendo às normas sanitárias vigentes, com prazos de validade adequados e embalagem original do



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			fabricante, garantindo qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos.
--	--	--	---

Abaixo estão os lotes com os itens e valores, a serem adquiridos dentro do Empenho Estimativo.

Lote 01 – Valor estimado R\$ 35.000,00			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	UN	POMADA CICATRIZANTE E QUIMIOTERÁPICA A BASE DE PENICILINA G BENZATINA, PENICILINA G PROCAÍNA, DIIDROESTREPTOMICINA E UREIA 1.250.000 UI+1.250.000 UI+1,25 G+2,50 G (GANODOL) BISNAGA 50G Pomada com ação antibiótica e bactericida. Mantém a ferida limpa e livre de secreções purulentas. Ideal para cortes, escoriações e cicatrizes de cirurgias.
02	01	UN	POMADA A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA 0,5G, SULFANILAMIDA 5G E SULFADIAZINA 5G, UREIA 5G E PALMITATO DE VITAMINA 120.000 UI BISNAGA 50G O medicamento é indicado para infecções de pele, feridas de difícil cicatrização, pisaduras, escaras, queimaduras e feridas cirúrgicas em cães, gatos, equinos e bovinos. Apresentação: Bisnaga metálica ou plástica flexível.
03	01	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4ML
04	01	AMP	CLOR. EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA 1ML
05	01	AMP	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

06	01	UN	MANITOL 20% 200MG/ML BLS 250ML SIST FECH
07	01	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/ML 2ML Princípio ativo: Furosemidab 20 mg/2 mL (equivalente a 10 mg/mL) Forma Farmacêutica: Solução injetável estéril, para administração intravenosa (IV) ou intramuscular (IM) Características Organolépticas: Solução límpida, incolor a levemente amarelada, isenta de partículas visíveis Apresentações Comuns: Ampolas de 2 mL (contendo 20 mg de furosemida)
08	01	AMP	PROPOFOL 10MG/ML EMU INJ/INFUS IV AMP VD TRANS X 20ML
09	01	AMP	CLORIDRATO DE CETAMINA (QUETAMINA) 50MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML
10	01	AMP	CLORIDRATO DE XILAZINA 20 MG/ML (2%) FRASCO AMPOLA 50 ML
11	01	FR	ISOFLURANO 1ML/ML SOL INAL FR VD AMB X 100ML
12	01	FA	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML SOL. INJETÁVEL Cloridrato de Dexmedetomidina, solução injetável estéril, de uso intravenoso, indicado para sedação de pacientes em ambiente hospitalar, especialmente em unidades de terapia intensiva e em procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos. Denominação Comum Brasileira (DCB): Dexmedetomidina (Cloridrato) Concentração: 100 mcg/mL Apresentação: Frasco-ampola contendo 2 mL (200 mcg/2 mL) ou equivalente Forma farmacêutica: Solução injetável



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Via de administração: Intravenosa Características físicas: Solução límpida, incolor, isenta de partículas visíveis Esterilidade: Produto estéril e apirogênico Embalagem: Acondicionado em embalagem individual, com proteção adequada para transporte e armazenamento.
13	01	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRUTOR
14	01	FR	MALEATO DE ACEPROMAZINA 0,2% SOLUÇÃO ORAL GOTAS (ACEPRAN) Neuroléptico da classe das fenotiazinas com ação tranquilizante, sedativa e relaxante muscular. Uso veterinário (Cães e Gatos).
15	01	AMP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50ML (50MG/ML 5ML)
16	01	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%ESTERIL 250ML SIST. FECHADO
17	01	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOL. INJ. SISTEMA FECHADO C/ 500ML
18	01	FR	SORO RINGER LACTATO 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO
19	01	FR	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML
20	01	FR	GLICOSE 5% 50MG/ML SOL INJ FR 250ML
21	01	AMP	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA 2.500MCG/ML INJ.)
22	01	AMP	FITOMENADIONA 10MG INJ
23	01	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML
24	01	FR	MELOXICAM 0,2% (USO INJETÁVEL VETERINÁRIO) FRASCO AMPOLA 20 ML Meloxicam 0,2% (uso injetável veterinário)





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Medicamento anti-inflamatório não esteroidal, pertencente à classe dos oxicams, com propriedades analgésicas, anti-inflamatórias e antipiréticas, indicado para uso veterinário no controle da dor e inflamação em animais.
25	01	FR	MELOXICAM 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA 50 ML
26	01	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJ - 1ML
27	01	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR
28	01	FR	AMOXICILINA INJETÁVEL 50ML (USO VETERINÁRIO) É indicado no controle e tratamento das infecções causadas por bactérias Gram-positivas e Gram-negativas sensíveis à amoxilina, excetuando-se as cepas produtoras de lactamases, sobretudo quando a terapia requer a atividade prolongada do antibiótico. Também é recomendado no controle de infecções secundárias e como antibiótico preventivo em intervenções cirúrgicas, no pré ou no pós-operatório, a critério do médico FRASCO-AMPOLA
29	01	FR	ENROFLOXACINO 2,5% FRASCO AMPOLA 20 ML Antibiótico de amplo espectro (fluoroquinolona) indicado para cães, gatos e suínos no tratamento de infecções bacterianas Gram-positivas e negativas, incluindo enterites, pneumonias e infecções urinárias.
30	01	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ 2ML
31	01	FR	PENTABIÓTICO 6.000,000 UI FRASCO AMPOLA 15 ML Composição de cinco antibióticos com ação predominantemente bactericida. Este fato confere um sinergismo de ação à combinação destes antibióticos. As Penicilinas agem preferencialmente sobre germes Gram-positivos, enquanto as Estreptomicinas agem sobre germes Gram-negativos.



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

32	01	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ 2 ML
33	01	AMP	DIPIRONA INJ. 2 ML
34	01	AMP	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG/ML - 1 ML
35	01	UND	SONDA URETRAL Nº 04
36	01	UND	URINOL MASCULINO DESC.
37	01	UND	SONDA URETRAL Nº 8
38	01	UND	SONDA URETRAL Nº 10
39	01	UND	SONDA URETRAL Nº 12
40	01	UND	SONDA URETRAL Nº 14
41	01	UND	SONDA URETRAL Nº 16
42	01	UND	SONDA URETRAL Nº 18
43	01	UND	SONDA URETRAL Nº 20
44	01	UND	SONDA URETRAL Nº 22
45	01	RL	BOBINA ESTER GRAU CIRURGIC 150MM X 100M
46	01	UND	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL USO VETERINÁRIO
47	01	CX	LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO UNIVERSAL - CX C/ 50 UNIDADES
48	01	UND	TRICOTOMIZADOR ELÉTRICO CIRÚRGICO Tricotomizador elétrico cirúrgico Dispositivo portátil e recarregável utilizado no pré-operatório para remover pelos de forma segura, rápida e higiênica, sem lesionar a pele. Ele evita microfissuras cutâneas que aumentam riscos de infecções.
49	01	UND	TRANSDUTOR MICROCONVEXO (MODELO C611)



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			ULTRAMEDIC
50	01	KIT	KIT GANCHO DE CASTRAÇÃO COM ESFERA Kit de Gancho Para Castração Cadela Com Esfera. Tamanho: Pequeno - 19cm x 7mm Media - 19cm x 10mm Grande - 19cm x 13mm Garantia do vendedor: 12 meses
51	01	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO TAM 2.0MM
52	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 2,5MM
53	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 3,0MM
54	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 3,5MM
55	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 4,0MM
56	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 4,5MM
57	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 5,0MM
58	01	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO TAM 5.5MM
59	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 6,0MM
60	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 6.5MM
61	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 7,0MM
62	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 7,5MM
63	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 8,0MM
64	01	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 8,5MM



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

65	01	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO TAM 9.0MM
66	01	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO ATM 9,5MM
67	01	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO ATM 10.0MM
68	01	CX	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº24 CAIXA C 100 UNIDADES
69	01	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 ESTERIL C/ AGULHA 4,0CM CX C/24
70	01	CX	FIO POLIGLACTINA 910 2-0 AGULHA 3,0CM - CAIXA C/ 36 UNIDADES Fio Poliglactina 910 2-0 Agulha 3,0cm - Caixa C/ 36 Unidades
71	01	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LEVE 100% ALGODAO 100X100CM
72	01	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM LEVE 100% ALGODAO 40X40CM
73	01	KIT	KIT CIRÚRGICO VETERINÁRIO EM AÇO INOX - 22 PEÇAS Kit Cirúrgico Veterinário em Aço Inox - 22 Peças Este kit completo e versátil é essencial para a realização de procedimentos de castração em animais de pequeno porte. Composto por 22 instrumentos cirúrgicos de alta qualidade, em aço inoxidável, garante durabilidade, precisão e fácil esterilização. Conteúdo do Kit: 2 Pinças Allis 15 cm: Utilizadas para segurar tecidos delicados durante a cirurgia. 1 Tesoura Metzembaum reta: Indicada para incisões precisas em tecidos moles. 1 Cabo de bisturi nº 4: Empregado para fixar lâminas de bisturi e realizar incisões.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			3 Pinça hemostática Kelly Reta 16 cm: Serve para controlar hemorragias através da compressão de vasos sanguíneos. 3 Pinça hemostática Kelly Curva 16 cm: Versão curva da pinça Kelly, ideal para alcançar áreas de difícil acesso. 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm: Utilizado para segurar agulhas de sutura durante a fechamento de incisões. 1 Pinça Dente de Rato 16 cm: Empregada para segurar tecidos mais firmes e realizar trações. 1 Pinça Anatômica 16 cm: Utilizada para manipular tecidos delicados durante a cirurgia. 4 Pinça Backhaus 11 cm: Serve para afastar os bordos da incisão, proporcionando melhor visualização do campo operatório. 1 Tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm: Indicada para cortar tecidos delicados sem danificá-los. 1 Afastador Farabeuf: Utilizado para afastar tecidos e órgãos durante a cirurgia, proporcionando melhor acesso ao campo operatório. 10 Lâminas de bisturi nº 24: Descartáveis, utilizadas em conjunto com o cabo de bisturi para realizar incisões. 1 Gancho: Empregado para realizar trações em tecidos durante a cirurgia. 1 Cx de inox 20x10x05 cm: Caixa organizadora em aço inoxidável para armazenar e transportar o kit.
--	--	--	--

Lote 02 – Valor estimado R\$ 15.000,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição
------	------	-------	-----------



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

01	01	UN	KIT DE TESTE RAPIDO PRA ANTIGEO DE CINOMOSE (CDV AG) Teste diagnóstico in vitro baseado em ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa do antígeno do vírus da Cinomose Canina (Canine Distemper Virus - CDV). Indicado para o auxílio diagnóstico em animais com suspeita clínica, utilizando amostras de secreções oculares, nasais, saliva, soro ou plasma.
02	01	UN	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO DE PARVOVIROSE (CPV AG) Teste diagnóstico in vitro baseado em ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de antígenos do Parvovírus Canino (Canine Parvovirus - CPV) em amostras de fezes ou vômito. O teste deve permitir a identificação rápida e precisa do vírus, auxiliando na triagem clínica e no controle de infecção no ambiente hospitalar.
03	01	UN	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO DE GIÁRDIA (GIARDIA AG) Teste diagnóstico in vitro baseado em ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de antígenos de Giardia lamblia em amostras de fezes de animais. O teste deve permitir a identificação rápida do patógeno, auxiliando no diagnóstico de infecções parasitárias que causam quadros diarreicos.
04	01	UN	KIT DE TESTE RÁPIDO MULTIDIAGNÓSTICO (4DX PLUS) Teste diagnóstico in vitro por imunocromatografia de fluxo lateral para a detecção simultânea de antígenos e anticorpos de quatro patógenos principais. O teste deve detectar simultaneamente



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

05	01	UN	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO DE FELV (LEUCEMIA FELINA) Teste diagnóstico in vitro baseado em ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa do antígeno p27 do Vírus da Leucemia Felina (FeLV). O teste deve ser capaz de identificar a presença do vírus em sangue total, soro ou plasma, sendo fundamental para o diagnóstico clínico e controle epidemiológico em populações felinas.
06	01	UN	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPOS DE FIV (IMUNODEFICIÊNCIA FELINA) Teste diagnóstico in vitro baseado em ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV). O teste deve ser capaz de identificar a resposta imune ao vírus em amostras de sangue total, soro ou plasma, sendo essencial para a triagem de doenças retrovirais em felinos.
07	01	PCT	SABÃO EM PÓ NEUTRO EMBALAGEM DE 5KG Detergente em pó de caráter neutro, formulado para a lavagem de tecidos, uniformes, campos cirúrgicos e limpeza geral de superfícies. Deve possuir alta solubilidade em água, evitando a deposição de resíduos nos tecidos, e ser composto por tensoativos biodegradáveis com pH equilibrado para evitar irritações dérmicas e danos às fibras dos tecidos.
08	01	UN	ALVEJANTE À BASE DE CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) 5 LITROS Produto químico destinado à lavagem e alveijamento de tecidos brancos, além de atuar como potente desinfetante para superfícies laváveis, pisos e áreas de manipulação biológica. Deve possuir ação bactericida, virucida e fungicida

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			comprovada. A solução deve ser estável e apresentar teor de cloro ativo adequado para desinfecção hospitalar/clínica.
09	01	LTS	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML Detergente líquido de uso geral com formulação neutra, indicado para a limpeza manual de superfícies, utensílios de laboratório e pré-lavagem de materiais. Deve possuir alto poder desengordurante, ser biodegradável e conter tensoativos que facilitem a remoção de sujidades orgânicas sem agredir as mãos ou as superfícies aplicadas. Tensoativos aniônicos, espessantes, neutralizante, conservante e água. pH: Neutro (7,0 a 7,5). Aspecto: Líquido viscoso, límpido e homogêneo. Fragrância: Suave ou inodoro (para evitar contaminações em áreas sensíveis).
10	01	UN	ESPONJA DUPLA FACE (MULTIUSO) ESPONJA DUPLA FACE: Esponja sintética de dupla ação, composta por uma face de espuma de poliuretano (macia) e uma face de fibra abrasiva (geralmente verde). Indicada para a limpeza manual de utensílios, remoção de sujidades difíceis e higienização de superfícies em geral. Deve apresentar alta resistência ao uso contínuo e boa capacidade de retenção de detergente.
11	01	LTS	DESINFETANTE DE ALTA EFICÁCIA (TIPO HERBALVET) 1 LITRO Desinfetante e esterilizante químico com propriedades de detergente, indicado para a higienização de clínicas veterinárias, centros cirúrgicos, canis e gatis. Deve possuir ação comprovada contra bactérias, fungos e vírus (incluindo esporos). Sua fórmula deve ser segura para o uso em ambientes com animais, sem efeito corrosivo em instrumentais e superfícies.



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12	01	RL	MALHA TUBULAR 6CM X 15M Malha ortopédica tubular confeccionada em tecido de algodão 100% ou com mistura de fibras sintéticas elásticas (conforme necessidade). Indicada para a proteção da pele antes da aplicação de aparelhos gessados, imobilizações sintéticas ou para fixação de curativos e compressão leve. O tecido deve ser macio, absorvente e permitir a ventilação da pele.
13	01	UN	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES Coletor desenvolvido para o descarte seguro de resíduos perfurocortantes (agulhas, escalpes, lâminas de bisturi, ampolas e demais materiais que possam perfurar ou cortar). Deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 13853), garantindo a proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos

Lote 03 - Valor estimado R\$ 15.000,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	UND	ÁLCOOL 70% 1000 ML
02	01	UND	CLOREXIDINA 2% 1000ML Solução antisséptica de Digliconato de Clorexidina a 2%, com tensoativos (degermante), indicada para antisepsia do campo operatório, higienização das mãos de profissionais de saúde e banho pré-operatório de pacientes. Princípio Ativo: Digliconato de Clorexidina a 2% (p/v). Formulação: Deve conter tensoativos/detergentes e agentes sobreengordurantes para proteção da pele (evitando ressecamento excessivo). Aspecto: Líquido límpido, de odor característico, com boa



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			capacidade de espumação. pH: Compatível com a pele (faixa de 5,5 a 6,5). Volume Unitário: 1.000 ml (1 Litro). Tipo de Frasco: Embalagem plástica rígida, resistente (PEAD), preferencialmente com bico dosador ou compatível com suportes de parede padrão. Registro na ANVISA: Produto registrado como medicamento ou saneante (conforme categoria vigente para antissepsia de pele). Validade: Mínimo de 24 meses. No ato da entrega, o produto deve apresentar pelo menos 75% do seu prazo total de validade remanescente.
03	01	LTS	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000ML
04	01	UND	IODO POVIDINE 1 LITRO PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA (IODO POVIDINE) CONCENTRAÇÃO 10% DE IODOPOVIDONA (EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 1% DE IODO ATIVO) SOLUÇÃO TÓPICA LÍQUIDA COM 1000 ML VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA ASSEPSIA DA PELE E PREPARO PRÉ OPERATÓRIO EM PROCEDIMENTOS
05	01	CX	AGULHA 40 X 12 DESC. CAIXA COM 100UND Tipo: agulha hipodérmica descartável Dimensão: 40X1.20MM Identificação por cor: canhão na cor rosa, conforme padronização universal



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Material da cânula: aço inoxidável, siliconizado, com bisel trifacetado para melhor penetração. Base (canhão): em plástico resistente, com encaixe tipo Luer ou Luer Lock, compatível com seringas padrão produto estéril, esterilizado por óxido de etileno ou processo equivalente Embalagem: individual, estéril, com identificação de lote, data de fabricação e validade Registro: produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA
06	01	CX	AGULHA HIPODERMICA 1,60 X 40 MM (CINZA) CAIXA COM 100 UNIDADES
07	01	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 0,50 X 15 MM (LARANJA) CAIXA COM 100 UNIDADES
08	01	UND	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA CX COM 100 UNIDADES
09	01	UND	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA 2ML (TAMPA VERDE)
10	01	UND	ESCOVA/ESPONJA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%
11	01	PCT	MASCARA DESC. C/ ELASTICO PCT C/ 100UNID.
12	01	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5
13	01	UND	LUVA ESTERIL 7.0
14	01	UND	LUVA ESTERIL 7,5
15	01	UND	LUVA ESTERIL 8.0
16	01	UND	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL TNT
17	01	PCT	TOUCA CIRURGICA C/ ELASTICO, DESC., PCT C/ 100 UNID.



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

18	01	UND	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA 2 ML (TAMPA ROXA)
19	01	UND	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO SILICONIZADO 2 ML (TAMPA VERMELHA)
20	01	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA 20 CM X 20 CM
21	01	RL	ESPARADRAPO 10 CM X 45 M
22	01	CX	VELIJA 30 MG C/ 30 COMP
23	01	PCT	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G
24	01	PCT	ATADURA DE CREPOM 8 CM X 2 M PACOTE COM 12 UNIDADES
25	01	UND	ATADURA GESSADA 6M
26	01	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5 X 7,5CM
27	01	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20
28	01	UND	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22G C/ AGULHA CX C/ 50 UNID.
29	01	UND	CATETER INTRAVENOSO (GELCO) Nº 24
30	01	UND	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK
31	01	UND	FITA MICROPOROSA TIPO MICROPORE 2,5 CM X 90 CM
32	01	UND	SERINGA POLIPROPILENO TRANSP. 20ML C/AGULHA 25X0,7MM DESC. ESTERIL
33	01	UND	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25 X 7MM
34	01	UND	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
35	01	UND	TAMPA PARA CATETER LUER LOCK A Tampa para Cateter é projetada para proporcionar vedação total e confiabilidade em procedimentos médicos. Indicada para o fechamento seguro de cateteres e outros dispositivos



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			compatíveis Luer Lock.
36	01	UND	ESCALPE Nº 23 CANULA INOX, SILICONADA ESTERIL DESC.
37	01	UND	ESCALP DESC. 21G
38	01	UND	SERINGA 10 ML
39	01	UND	SERINGA 3ML LUER SLIP C/ AGULHA 25X7
40	01	UND	SERINGA 5ML LUER SLIP C/ AGULHA 25X7

Lote 04 - Valor estimado R\$15.000,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	UN	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES (10 KG A 20 KG) Caixa de transporte para cães (10 kg a 20 kg) - Tamanho Nº 4 Caixa de transporte para animais de porte médio, fabricada em polímero de alta densidade com reforço estrutural, atóxico e lavável, apresentando dimensões externas aproximadas de 70 x 50 x 50 cm. A estrutura deve ser bipartida, com sistema de fechamento por parafusos galvanizados ou travas de segurança de alto torque para suportar a pressão interna exercida pelo animal. Deve possuir múltiplas aberturas laterais e traseiras para ventilação forçada. A porta frontal deve ser obrigatoriamente em grade de aço com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo, dotada de fecho de segurança duplo com acionamento externo.
02	01	UN	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES (20 KG A 30 KG) Caixa de transporte para cães (20 kg a 30 kg) - Tamanho Nº 5 Caixa de transporte para animais de grande porte, confeccionada em material plástico de engenharia de alta resistência, rígido e resistente a impactos, com dimensões





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			externas aproximadas de 80 x 55 x 60 cm. O projeto deve garantir fluxo de ar contínuo através de fendas de ventilação em todas as faces, exceto piso e teto. A junção das carcaças deve ser reforçada para evitar deformações sob carga. A porta de acesso frontal deve possuir gradeamento metálico reforçado e sistema de travamento de segurança que impossibilite a abertura por impacto interno. Deve conter alças laterais embutidas para auxiliar no içamento por dois operadores.
03	01	UN	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES (ACIMA DE 30 KG) Caixa de transporte para cães (acima de 30 kg) - Tamanho Nº 6 Caixa de transporte para animais de grande porte/gigante, produzida em polímero sintético de ultra impacto, lavável e resistente a agentes químicos de desinfecção, com dimensões externas aproximadas de 90 x 60 x 70 cm. A estrutura deve possuir reforços longitudinais e verticais para manter a rigidez durante o transporte de cargas elevadas. O sistema de montagem deve ser por parafusos de aço, assegurando total estabilidade estrutural. A grade frontal deve ser em metal reforçado com triplo travamento ou trinco industrial de segurança. O item deve possuir base reforçada e cavidades para encaixe de rodízios (se necessário) e alças de transporte robustas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais de consumo para suprir as necessidades da administração.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição, pelo Município, dos medicamentos e insumos médico-veterinários necessários à execução das ações de controle populacional de animais domésticos, com posterior disponibilização desses materiais à instituição parceira responsável pela realização dos procedimentos de castração. A execução dos serviços ficará a cargo da instituição especializada, que deverá dispor de equipe técnica habilitada, estrutura física adequada e observância aos protocolos clínicos e sanitários vigentes.

Os medicamentos fornecidos pelo Município serão utilizados exclusivamente nas ações pactuadas, conforme quantitativos estimados e critérios técnicos previamente definidos, assegurando padronização, rastreabilidade e controle da aplicação dos insumos. A atuação conjunta entre o Poder Público e a instituição parceira será formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, no qual estarão estabelecidas as responsabilidades, obrigações, formas de acompanhamento e fiscalização.

Essa solução promove a integração entre a gestão pública e a capacidade técnica da instituição executora, permitindo ao Município exercer controle sobre os insumos críticos da atividade, ao mesmo tempo em que assegura eficiência, economicidade e continuidade das ações de saúde pública, vigilância sanitária e bem-estar animal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A relevância da presente necessidade está diretamente vinculada à responsabilidade do Município na execução de políticas públicas voltadas à promoção da saúde coletiva e ao bem-estar animal. As ações de castração representam uma medida preventiva de grande impacto, uma vez que reduzem a proliferação descontrolada de animais e, consequentemente, minimizam riscos sanitários e ambientais associados ao aumento de cães e gatos em situação de rua. Além de prevenir doenças zoonóticas como a leishmaniose e a raiva que representam graves ameaças à saúde humana, o controle populacional animal também contribui para a redução de acidentes, agressões e do abandono, fortalecendo a convivência harmoniosa entre a população e os animais.

Considerando a existência de um projeto técnico de castração cirúrgica de cães e gatos em





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

parceria entre o município de Cerejeiras e o Instituto Federal de Rondônia – IFRO *campus Colorado do Oeste*, faz-se necessária a aquisição de antissépticos, materiais comuns, paramentação, instrumental, fluidoterapia, suplementos, anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, anestésicos, coagulantes, pomadas/curativos, itens de emergência, diuréticos, testes rápidos, materiais para limpeza, malhas (tecidos) e recipientes do tipo Descarpak, conforme estabelecido no projeto retromencionado.

Dessa forma, garantir a continuidade do projeto de castração é essencial para a efetividade das políticas públicas de saúde e vigilância ambiental, assegurando resultados sustentáveis e evitando retrocessos nas ações já implementadas. A ausência de condições adequadas para execução dessas atividades acarretaria impactos negativos diretos à saúde pública, à segurança da comunidade e ao cumprimento das metas municipais no controle de zoonoses e proteção animal.

3.2. Interesse Público Nessa Demanda

A necessidade identificada atende diretamente ao interesse público por estar alinhada aos princípios da saúde coletiva, do bem-estar animal e da proteção ambiental, pilares fundamentais das políticas públicas municipais. Ao garantir a continuidade das ações de castração, o Município fortalece a prevenção de zoonoses e promove um ambiente urbano mais seguro, saudável e equilibrado para toda a comunidade. Essa iniciativa contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao reduzir riscos de transmissão de doenças, acidentes e incômodos gerados pela superpopulação de animais em vias públicas. Além disso, reflete positivamente na imagem da Administração Municipal, que demonstra comprometimento com a saúde pública, o controle ético populacional e o cumprimento de suas atribuições legais nas áreas de vigilância sanitária e controle de zoonoses.

3.3. A presente contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, entretanto, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

A Secretaria responsável não dispõe, até o presente exercício, de Plano de Contratações Anual consolidado, motivo pelo qual a presente demanda não foi previamente registrada nesse instrumento de planejamento.

Contudo, a necessidade mostra-se devidamente justificada e inadiável, uma vez que está diretamente relacionada à manutenção das ações de controle populacional de cães e gatos, essenciais para a prevenção de zoonoses, o bem-estar animal e a proteção da saúde coletiva.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

A execução dessas ações é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando a interrupção de atividades que impactam diretamente a segurança sanitária e a qualidade de vida da população.

Assim, mesmo diante da ausência de previsão formal no PAC, a presente demanda atende ao interesse público, fundamentando-se nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e supremacia do interesse coletivo.

3.4. A contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria Municipal competente, em local por ela indicado, para posterior encaminhamento e utilização nas ações de controle populacional animal.

6.2. O fornecimento dos medicamentos e insumos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação das ações de castração realizadas pela instituição parceira, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados em uma única parcela.

6.3. Nos casos de necessidade urgente devidamente justificada pela Administração, especialmente para evitar interrupção das ações de castração programadas, a contratada deverá possuir capacidade de atendimento emergencial.

6.4. Os medicamentos, materiais e demais insumos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização programada, não sendo admitidos produtos com prazo de validade reduzido que comprometa seu consumo regular durante a execução das atividades.

6.5. A contratada deverá garantir que os medicamentos e insumos sejam transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de conservação, observando rigorosamente as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.

6.6. Os medicamentos que exijam controle de temperatura ou refrigeração deverão ser transportados em caixas térmicas, recipientes apropriados, gelo reciclável ou outros meios que assegurem a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte, preservando sua qualidade, eficácia e segurança.

6.7. Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de armazenamento inadequado, quebra da cadeia de frio, alteração de características físicas, danos às embalagens ou qualquer condição que comprometa sua utilização. A responsabilidade pela integridade dos produtos até o recebimento pela Administração será integralmente da contratada.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6.5. A contratada deverá realizar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avariados, contaminados, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração.

6.6. Os medicamentos e insumos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando-se os prazos de validade, as especificações técnicas exigidas e as normas sanitárias aplicáveis. A contratada deverá manter capacidade de atendimento durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo dos itens solicitados, de forma a não comprometer a realização das castrações programadas pela instituição parceira.

6.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

7.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação, observando as especificações técnicas exigidas e a legislação sanitária aplicável.

7.2. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização.

7.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

7.4. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo a Administração recusar produtos que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

7.5. Os produtos com defeitos, avarias, divergências de especificação ou prazo de validade inadequado deverão ser substituídos pela contratada em até 03 (três) dias úteis após a notificação da Administração.

7.6. Garantia: A contratada responderá pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, observando as garantias legais e as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo da obrigação de substituir itens que apresentem vícios ou defeitos.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos objetos/produtos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou a Nota de empenho indicará o tipo de produto, a quantidade e a localidade na qual os produtos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- 10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.
- 11.1.2. O contratado deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS ou Nota de Empenho.
- 11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

- 11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

- 11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 11.5.1. Cada OS ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. Condições de Pagamento: Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às parcelas entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e será paga em até 30 dias corridos após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pela Comissão de Recebimento dos Serviços.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. Serão aceitos os serviços/materiais que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando os seguintes critérios:

- a)** Estar em conformidade com as especificações técnicas, marcas (quando aplicável), apresentações, concentrações e quantitativos solicitados;
- b)** Ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e sem sinais de violação, avarias ou danos;
- c)** Possuir registro vigente junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- d)** Apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e)** Estar em perfeitas condições de armazenamento, transporte e conservação, sem indícios de deterioração, contaminação ou comprometimento da qualidade;
- f)** Ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- g)** Corresponder integralmente aos itens constantes na requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente;
- h)** Ser aprovados na conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais/serviços entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme os quantitativos de consumo estimados por cada secretaria.

15.2. Os valores médios de cada item encontram-se no quadro de Mapa de Preço anexo no processo administrativo Nº 4457/2025.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 393





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.304.0010.2024.0000 - Proteção e Fiscalização Sanitária para a Saúde da População (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 24 de junho de 2026

Bruna Maciel dos Santos

Decreto Nº 084/2026

Assessor de Departamento

Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Decreto Nº 012/2025

Gestor de Processo Administrativo e Compras de Atenção Pública

Aprovo,

Sinelma Penha de Souza

Decreto Nº 011/2025

Secretária Municipal de Saúde





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 050/2026	24/06/2026

ID: 889046	Processo	Documento
CRC: B868AA58		
Processo: 1-4457/2025		
Usuário: Bruna Maciel dos Santos		
Criação: 24/06/2026 10:02:24	Finalização: 24/06/2026 10:02:24	

MD5: 44E1574E230FBBDB8B893DB4569E2D2D0
SHA256: B8AD00CC1248BC8699588BCDB5FB5F24C2FB5B662D88EC440487F71ADD8A3B11

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	Cerejeiras	RO	24/06/2026 10:02:24
-------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Suporte às ações institucionais	24/06/2026 10:02:24
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Bruna Maciel dos Santos	Assessor de Departamento	24/06/2026 10:03:35
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Sinelma Penha de Souza	Sec. Mun. de Saúde	24/06/2026 10:13:41
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

 Emilly Cecilia do Carmo de Souza	Gestor de Processo Administrativo e Compras da Ate	24/06/2026 11:50:14
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 889046 e o CRC B868AA58.